Processo nº	**22.768-4/2016**
Interessada	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ**
Gestores/Responsáveis	**José Roberto Stopa – Secretário Municipal** **empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. - representante** **Rodson Luiz Lopes – sócio administrador da empresa** **João Guilherme Duda - OAB/PR nº 42.473, Giovanna Lorenzo Niece - OAB/PR nº 43.589, Bernardo de Andrade da Rocha Loures - OAB/PR nº 76.148 e Carla Salvador - OAB/MT nº 15.785 - procuradores da empresa**
Assunto	**Representação de Natureza Externa - Análise de conflito de competência**
Relator Nato	**Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM**
Sessão de Julgamento	**23-5-2017 - Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 217/2017 - TP

Resumo: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. ANÁLISE DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DECLARAÇÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO COMO RELATOR COMPETENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **22.768-4/2016.**

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, XX, c/c o artigo 30, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 1.781/2017 do Ministério Público de Contas, em **DECLARAR** o Conselheiro Substituto João Batista Camargo como relator competente para analisar e julgar a presente Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades na execução da Concorrência Pública nº 001/2016 (Processo Administrativo nº 60.793/2014), cujo objeto foi a concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Cuiabá.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro VALTER ALBANO - Vice-presidente, o qual fez a leitura do voto do Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM - Relator.

Processo nº	**22.768-4/2016**
Interessada	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE CUIABÁ**
Gestores/Responsáveis	**José Roberto Stopa – Secretário Municipal** **empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. - representante** **Rodson Luiz Lopes – sócio administrador da empresa** **João Guilherme Duda - OAB/PR nº 42.473, Giovanna Lorenzo Niece - OAB/PR nº 43.589, Bernardo de Andrade da Rocha Loures - OAB/PR nº 76.148 e Carla Salvador - OAB/MT nº 15.785 - procuradores da empresa**
Assunto	**Representação de Natureza Externa - Análise de conflito de competência**
Relator Nato	**Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM**
Sessão de Julgamento	**23-5-2017 - Tribunal Pleno**

ACÓRDÃO Nº 217/2017 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-presidente
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas